



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO III**

#### MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-PG/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2023-PG/FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA

De um lado o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. \_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, \_\_\_, via, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_, n°-\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, (município)/(UF), Fones (\_\_): \_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, (município)/(UF), Fones (\_\_): \_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, n°-\_\_\_, sairro: \_\_\_\_, contato (\_) \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n°-\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, (município)/(UF), doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°-\_\_/2023-PG/FMS que versa sobre o PREGÃO PRESENCIAL N°-\_\_/2023-FMS.

# CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

- 2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.
- **2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

- 3.1. O Objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.
- **3.2.** As especificações do **PRODUTO/SERVIÇOS** e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

# CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E SEGURO DO VEÍCULO

- **4.1** O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações do item 2 deste Termo de Referência, sendo recusado o recebimento que estiver com alguma característica diferente.
- **4.2** O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e confirmação do pedido.
  - **4.2.1** A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.
- **4.3** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do Objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- **4.4** O Objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Contratante, após conferência do critério qualidade e condições do veículo.
- **4.5** Após o recebimento provisório do veículo, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, será verificado, pela Contratante, a conformidade do Objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- **4.6** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do subitem anterior, o Objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Somente após o cumprimento dessa etapa o Objeto da Licitação será definitivamente recebido e aceito.
- **4.7** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos no item 4.6 deste Termo.
- **4.8.** A **Contratada** deverá fornecer o veículo com seguro total, inclusive com cobertura de danos contra terceiros.
  - **4.1.1.** A cobertura do seguro deverá ser suficiente para cobrir os danos decorrentes dos sinistros que venham a ocorrer.





# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- **4.9.** Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da **Contratante** informar tais problemas, e a cargo da **Contratada** providenciar o imediato reparo disponibilizando um **automotor** reserva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, até a correta manutenção do veículo, a partir da notificação do fato mesmo que esta seja verbal
- **4.10.** Na hipótese de o veículo não conseguir concluir a viagem (por apresentar problemas mecânicos, elétricos, humano, etc.), a **Contratada** deverá providenciar transporte adequando para o destino final de cada passageiros ou, na impossibilidade deste, deverá providenciar estadia em hotel adequado e com aceitação da Secretaria de Saúde, para os passageiros.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR	
<b>5.1.1</b> O valor global do <b>Contrato</b> é de R\$	(valor por extenso).

#### CLÁUSULA 6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;
- **6.1.1.** A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

•	Banco:
	Ag
	C/C
	Beneficiado:
	CNPJ n° / -

- **6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
  - **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  - **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
  - **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2**, **6.2.3** e **6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 -	VIGÊNCIA	CONTRATUAL	E	DA	PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL					

**7.1.** O presente **Contrato** terá vigência da data de sua assinatura até \_\_/\_\_/2023.





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### CLÁULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado

#### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- **9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
  - 9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
  - **9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
  - **9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** A **Contratante** obriga-se a:
  - **10.1.1.** Receber provisoriamente o **Objeto**, disponibilizando local, data e horário.
  - **10.1.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente, com as especificações constantes neste **Termo e no Contrato Administrativo**, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
  - **10.1.3.** Notificar a **Contratada** da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
  - 10.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo previsto.
  - **10.1.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

# CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### **11.1.** A **Contratada** obriga-se a:

- **11.1.1.** Fornecer o automotor somente mediante **Ordem de Serviço** emitido pela **Contratante**.
- **11.1.2.** Disponibilizar o veículo em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância às especificações deste **Termo** e do **Contrato Administrativo**, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.
  - 11.1.2.1. A Contratada tem como obrigação fornecer o automotor devidamente regularizado junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN, CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo.
- **11.1.3.** O veículo deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.





# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os art. 14, 17, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).
- **11.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratada** inerentes ao **Objeto** da licitação.
- **11.1.6.** Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do automotor, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **11.1.7.** Manter-se durante toda a vigência do **Contrato** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa anuência da **Contratante**.
- **11.1.9.** Assumir os encargos e todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas auxiliares; manutenções preventivas e corretivas (mecânica, elétrica e hidráulica, etc.), salvo os defeitos decorrentes do uso inadequado do automotor.
- **11.1.10.** Manter relatórios dos serviços, de sua obrigação, para apresentação à Fiscalização, sempre que solicitado, os quais abrangerão o controle das quilometragens percorridas e demais ocorrências ou observações permanentes.

# CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- **12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pelo servidor(a) \_\_\_\_\_, CPF n°\_\_\_\_, designado pela Secretaria Municipal de Saúde SMSU para este fim.

#### CLÁUSULA 13 - SANSÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente:
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
  - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
  - 13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
  - 13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
  - 13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
  - 13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
  - 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
  - 13.2.6. Cometer fraude fiscal.
  - 13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS										
14.1.	O valor	acordado	será	pago	pela	Contratante	à	Contratada	a,	conforme
Dotação Orçamentária:										
	14.1.1	. Exerc	ício	202	3.	Atividade				•

# Classificação econômica \_.\_.\_\_\_, Subelemento \_.\_.\_.\_

#### CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA 16 - DO FORO



CPF/MF:

# Governo do Estado do Pará Prefeitura Municipal de Ulianópolis



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023. MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS **EMPRESA** (Órgão ou Fundo Municipal) CNPJ/MF: \_\_.\_\_\_/\_\_\_-Rep. Legal – \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_.\_\_.\_\_\_ Rep. Legal - \_\_\_\_\_\_ CPF/MF: . . -Contratado Contratante Testemunhas: 1. 2. Nome: Nome:

CPF/MF: